

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO
LICITAÇÃO

SETOR DEMANDANTE: PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de climatização (Chiller) da UTI do Hospital Municipal da FSNH., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.
1	108960	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (CHILLER) DA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL DA FSNH.	12	Mês

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da data de publicação da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado conforme Estudo Técnico Preliminar

- 2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A FSNH possui um sistema de ar condicionado central na UTI da instituição, tal sistema necessita, conforme regras vigentes da vigilância sanitária, de manutenções periódicas, bem como necessita de consertos esporadicamente, devido ao uso constante.
- 3.2. Considerando o histórico de manutenções corretivas e preventivas efetuadas no equipamento, seu estado de conservação, assim como o princípio da economicidade, estreitamente vinculado ao interesse público, a sugestão é pela contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva SEM o fornecimento de peças, uma vez que a diferença no valor contratual é substancial, na hipótese de que o serviço seja prestado com o fornecimento de peças.
- 3.3. Ademais, com vistas a atender a legislação e manter sempre em bom funcionamento o sistema de ar condicionado central da UTI, necessário se faz necessária a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de climatização (Chiller) da UTI do Hospital Municipal da FSNH.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Execução

- 6.1. O prazo de execução da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

- 6.2. Os serviços serão prestados no endereço da FSNH, qual seja, Avenida Pedro Adams Filho, 5757, Bairro Operário, das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira conforme agendamento da Coordenação Responsável, para as manutenções preventivas.
- 6.3. Para manutenções de urgência, no máximo três (3) horas para o atendimento, com número de protocolo, inclusive finais de semana e feriados.
- 6.4. Para manutenções preventivas, 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 6.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.11. Quando se fizer necessária a substituição de peças, deverá ser apresentado 3 orçamentos das peças a serem substituídas a FSNH, a qual definirá o orçamento a ser executado.
- 6.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 6.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.15. A CONTRATADA deverá manter plantão vinte e quatro (24) horas, diariamente, inclusive feriados, sábados e domingos.
- 6.16. A Contratada deverá ter uma estrutura que possibilite o atendimento das solicitações da FSNH;
- 6.17. A Contratada registrará seu serviço em uma Ficha de Controle, que deverá ser assinada pelo Fiscal Responsável, que reterá uma via;
- 6.18. O Contrato de Manutenção refere-se à mão de obra. Portanto não poderá ser cobrada mão de obra sobre qualquer serviço de manutenção corretiva ou preventiva realizado.
- 6.19. Fica estipulada a garantia mínima de 03(três) meses, para cada peça trocada a contar da data de sua instalação;
- 6.20. A Contratada deverá se responsabilizar por acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos;
- 6.21. Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança inclusive a **NR 10 e a NR 35**, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências da Contratante;
- 6.22. Substituir, sempre que solicitado e justificado pela Contratante, quaisquer de seus funcionários e/ou contratados que sejam pela Contratante considerado despreparados para a prestação dos serviços;

- 6.23. Proteger adequadamente o patrimônio da Contratante, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos e utensílios;
- 6.24. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 6.25. Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- 6.26. Manter pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a prestação dos serviços, quanto à confiabilidade de segurança e proteção necessária..
- 6.27. Apresentar periodicamente o PMOC do equipamento;
- 6.28. Além dos serviços acima, caberá à Contratada a execução de outras ações recomendadas pela boa técnica, e pelos fabricantes dos produtos e equipamentos, de forma a atender à satisfatória manutenção, **buscando assim realizar a manutenção preventiva conforme PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal do contrato comunicará as empresas contratadas, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação de quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.4. O fiscal do contrato comunicará as empresas contratadas, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Item
1	Contrato de manutenção em CHILLER com módulo hidrônico com capacidade de 12TR com condensação a ar. Descarga de ar vertical, compressor scroll com gás R-407;

Rotina Quinzenal:

Troca dos filtros secos.

Rotina Mensal:

- Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;
- Verificar o nível de óleo;
- Verificar estado e alinhamento da (s) correia(s) do (s) ventilador (es);
- Verificar acoplamento (s) se existir (em);
- Efetuar limpeza do (s) rotor (es);
- Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motor (es) e compressor (es);
- Verificar isolamento das tubulações;
- Verificar visor de líquido: borbulha/sujeira/umidade;
- Verificar superaquecimento da válvula de expansão;
- Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- Verificar e registrar pressões de alta/baixa/óleo;
- Medir e registrar temperatura de entrada e saída de água de condensação;
- Medir e registrar temperatura de entrada e saída de água gelada;
- Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, caso existam;
- Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;
- Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;
- Medir e registrar o isolamento do (s) moto compressor (es) e cabos;
- Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
- Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;
- Verificar aquecimento dos motores;
- Verificar atuação do “Flow-switch”;
- Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s);
- Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Verificar o funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água;
- Verificar válvula (s) de retenção do (s) compressor (es);

- Verificar tempo de aceleração normal até plena rotação do (s) compressor (es);
- Verificar a vibração do atenuador de ruído na (s) descarga (s) de gás;
- Verificar a condição dos conduítes rígidos e reaperto se necessário;
- Verificar diferencial de pressão da água no evaporador;
- Verificar diferencial de pressão da água no condensador;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);

· Registrar os dados levantados, bem como os
itens substituídos, no relatório.

. Faz parte da rotina de manutenção do sistema de refrigeração, o tratamento da água utilizada no equipamento. Isso inclui tanto a verificação dos parâmetros físico-químicos da água, bem como o tratamento propriamente dito para fazê-la estar dentro dos valores de referência constantemente. Os insumos para isso também estão inclusos.

Rotina Trimestral:

- Lubrificar mancais e rolamentos;
- Verificar existência de vazamentos de gás;
- Verificar atuação dos pressostatos de alta/baixa/óleo;
- Reapertar parafusos de mancais e suportes;
- Verificar circuito elétrico de intertravamento;
- Verificar termostato de baixa temperatura de água gelada;
- Verificar sequência de funcionamento do sistema elétrico (dry-run) de acordo com os tempos de sequência;
- Verificar programador de capacidade da unidade;
- Verificar antivibradores do (s) compressores (es);
- Verificar regulagem do (s) termostato (s) de controle dos motores ventiladores;
- Efetuar a remoção das manchas de oxidação, caso existirem;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).
 - Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.
 - Verificar e substituir, quando necessário, os filtros nas tubulações por onde passa o ar resfriado;

Rotina Semestral:

- Repetir as rotinas descritas no item anterior;
- Efetuar limpeza no (s) condensador (es);
- Efetuar limpeza do (s) evaporador (es);
- Efetuar Limpeza do (s) filtro (s) de água;
- Efetuar leitura de superaquecimento;
- Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal;
- Medir e registrar isolamento do (s) motor (es) do (s) ventilador (es);
- Verificar as vedações das flanges;
- Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos;
- Verificar e reparar, caso necessário, o isolamento do (s) evaporador (es);
- Checar gaxetas;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
 - Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

Rotina Anual:

- Repetir as rotinas descritas no item anterior;
- Verificar aperto normal do (s) cabeçote (es) do (s) compressor (es);
- Verificar atuação do (s) relé (s) térmico (s);
- Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés da unidade;
- Verificar todas as solenóides e válvulas de serviço;
- Verificar termostato (s) do (s) compressor (es) (internos e externos);
- Verificar ajuste de operação de todos os controles;
- Analisar o estado do óleo do (s) compressor (es);
- Testar componentes de segurança (termostatos e pressostatos);
- Varetar os condensadores, caso necessário;
- Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;

	· Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s); · Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório. No contrato está incluída qualquer peça de chiller para garantir o funcionamento adequado do equipamento e seus subsistemas. Deve-se levar em conta que o chiller encerra seu período de garantia até o dia 23/10/2014 e os compressores até 23/10/2016. A empresa deve possuir comprovante de vínculo com engenheiro ativo no CREA; A empresa deve estar com registro ativo no CREA; A empresa deve apresentar cópia do alvará; Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança inclusive a NR 10 e a NR 35, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências da Contratante.
--	---

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) retenções tributárias cabíveis;
- f) retenção IR;
- g) número do empenho respectivo a contratação;
- h) dados bancários do contratado.

8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.8. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.
- 8.9. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.



- 8.10. A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Forma de pagamento

- 8.11. No dever de pagamento pela administração, será observado os critérios conforme art. 141 da Lei nº14.133, de 01 de Abril 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério previsto em edital.

Exigências de habilitação

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes em edital, relacionados à **Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, assim como, Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.3. Será exigida a **Qualificação Técnica** conforme descrição abaixo:

- I. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a realização dos serviços pertinentes a esse certame, emitido por Empresa Pública ou Privada;
- II. Alvará de Licença, emitido pelo órgão competente, para prestar Assistência Técnica em Aparelhos de Ar Condicionado e afins;
- III. Registro ou Inscrição ativa do Responsável Técnico no CREA;
- IV. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a Contratada;
- V. Registro ou Inscrição ativa no CREA da Licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- 11.2. A contratação será atendida conforme dotação prevista em edital.

Novo Hamburgo, 06 de Agosto de 2024.

Sandra Luciana da Rosa
Gerente de Patrimônio e Infraestrutura
Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo

Setor de Patrimônio e Infraestrutura